



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1. EMPREENDIMENTO

Empreendimento: Creche Pandorga

Município: São Vicente do Sul – RS

ID da Obra: 1014609

Objeto: Utilização de saldo remanescente para execução de fechamento de pátio e perímetro externo

Base Orçamentária: SINAPI/RS e SEINFRA

2. OBJETO

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade detalhar tecnicamente os serviços a serem executados com recursos provenientes de saldo remanescente do Termo de Compromisso, destinados à melhoria da infraestrutura da unidade escolar, por meio do fechamento do pátio interno e do perímetro externo, em conformidade com o objeto pactuado junto ao FNDE.

3. CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO

As intervenções propostas consistem em serviços complementares e necessários para a melhoria das condições de segurança, conforto térmico, funcionalidade e preservação do patrimônio público, não configurando alteração do objeto originalmente pactuado.

Os serviços estão compatíveis com a finalidade educacional da unidade e atendem às diretrizes técnicas e normativas aplicáveis.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Fechamento do Perímetro Externo – Gradil Metálico

Será executado o fechamento do perímetro externo da unidade escolar por meio da instalação de cerca/gradil metálico tipo Nylofor, conforme especificações técnicas abaixo:

- Altura: 1,53 m
- Malha: 5 x 20 cm
- Fio: 5,00 mm
- Postes metálicos: seção 40 x 60 mm
- Fixadores: Poliamida
- Acabamento: Pintura na cor branca
- Extensão total: 99,77 m

Engenheiro: Mykhael Araújo | CREA: 1819093565-PE

Contato: (87) 9 9658-5131





5. NORMAS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Todos os serviços deverão obedecer:

- Às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Às especificações do SINAPI e SEINFRA vigentes;
- Às boas práticas de engenharia;

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e adequados ao uso proposto.

6. CONDIÇÕES FINAIS

Ao término dos serviços, as áreas deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, limpas e livres de resíduos, garantindo segurança, funcionalidade e atendimento integral ao objeto proposto.

Documento assinado digitalmente
gov.br MYKHAEL DE ARAUJO SIQUEIRA
Data: 07/01/2026 21:37:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mykhael de Araújo Siqueira
Engenheiro Civil
CREA nº 1819093565





Página 1 de 2
educacao@saovicentodosul.rs.gov.br
Rua General João Antônio, 1305 –Centro–
CEP:97420-000 Fone:08000004377 Ramal 400



A unidade atende crianças da Educação Infantil, público que requer atenção especial quanto à integridade física e ao controle de acesso às dependências escolares. A ausência de fechamento adequado expõe a escola a riscos relacionados à entrada de pessoas não autorizadas, à saída involuntária de alunos e à vulnerabilidade do patrimônio público.

O fechamento em vidro proporcionará maior visibilidade dos ambientes, melhor aproveitamento da iluminação natural e controle visual dos espaços, contribuindo para um ambiente mais seguro, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. A instalação da cerca perimetral complementará a proteção da área escolar, delimitando adequadamente o espaço e restringindo acessos indevidos.

A execução desta demanda está alinhada aos princípios da segurança escolar, da proteção à infância, da preservação do patrimônio público e da melhoria das condições de ensino e trabalho, sendo indispensável para assegurar um ambiente seguro, acolhedor e apropriado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

Diante do exposto, considerando a necessidade da obra, a urgência na utilização dos recursos disponíveis e o fato de que **duas tentativas de contratação por meio de processo licitatório restaram fracassadas**, justifica-se a realização de **processo de dispensa eletrônica** para viabilizar a contratação e a execução dos serviços de fechamento em vidro e instalação de cerca perimetral na EMEI Pandorga.

Item	Objeto Especificado	Valor estimado
1	Execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada à Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, no Município de São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obras - recursos FNDE	R\$ 107.638,40.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

Trata-se de estudo técnico preliminar referente à Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada à Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, no Município de São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obras - recursos FNDE.

MUNICÍPIO: São Vicente do Sul – RS

DEPARTAMENTO: Secretaria Municipal de Educação

RESPONSÁVEL PELO PEDIDO: Lilian Fernandes Carvalho

SECRETÁRIA: Rosani Kozoroski Palmeiro

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO:

A presente contratação visa atender à necessidade de execução do fechamento da EMEI Pandorga, mediante instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, proporcionando maior segurança, proteção e organização do ambiente escolar.

Inicialmente, a Administração promoveu dois procedimentos licitatórios com o objetivo de contratar empresa especializada para execução dos serviços. Contudo, ambos os certames restaram fracassados, não sendo possível a efetiva contratação da empresa para execução do objeto pretendido.

Considerando a urgência da demanda e a necessidade de garantir a aplicação dos recursos disponibilizados pelo FNDE dentro dos prazos estabelecidos, faz-se necessária a adoção de procedimento de Dispensa Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do processo e a execução da obra.

A unidade escolar atende crianças da Educação Infantil, público que demanda atenção especial quanto à segurança e ao controle de acesso. Atualmente, a ausência de fechamento adequado expõe a instituição a riscos relacionados à entrada de pessoas não autorizadas, saída involuntária de alunos, além de comprometer a segurança dos servidores, estudantes e do patrimônio público.

O fechamento em vidro permitirá melhor visibilidade e controle dos ambientes, favorecendo a iluminação natural e contribuindo para um espaço mais seguro e adequado às atividades pedagógicas. A instalação da cerca perimetral complementará a proteção do espaço escolar, delimitando adequadamente a área e restringindo acessos indevidos.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir condições adequadas de segurança, proteção à infância, preservação do patrimônio público e melhoria das condições de ensino e trabalho.

REQUISITOS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

As especificações técnicas do objeto, quantitativos, requisitos de habilitação e demais condições para contratação estarão detalhadas no Termo de Referência, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

As obrigações da Contratante e da Contratada serão definidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A empresa contratada será responsável pela execução integral dos serviços, fornecimento dos materiais necessários e garantia da qualidade da obra, observando as normas técnicas aplicáveis.



DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Finalidade : Justificar e fundamentar a contratação de empresa especializada para execução do fechamento da EMEI Pandorga, mediante instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral.

O presente ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, identificar a solução mais adequada para atendimento da demanda e subsidiar a formalização do processo de Dispensa Eletrônica, assegurando a observância dos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A execução da obra contribuirá diretamente para a segurança dos alunos, servidores e patrimônio público, promovendo um ambiente escolar mais seguro e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, possuindo mercado consolidado e ampla disponibilidade de fornecedores aptos à sua execução.

A pesquisa de preços será realizada pelo setor competente, utilizando parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo considerar tabelas oficiais de referência, como SINAPI, SICRO, contratos similares e cotações junto ao mercado.

SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de Dispensa Eletrônica, de empresa especializada para execução dos serviços de fechamento em vidro e instalação de cerca perimetral na EMEI Pandorga.

A adoção da dispensa justifica-se em razão da realização prévia de dois processos licitatórios que restaram fracassados, não havendo êxito na contratação por meio do procedimento competitivo inicialmente adotado.

A contratação direta permitirá:

- Atender com celeridade à necessidade da Administração;
- Garantir a utilização dos recursos do FNDE dentro dos prazos estabelecidos;
- Contratar empresa com capacidade técnica para execução dos serviços;
- Assegurar qualidade, segurança e durabilidade da obra;
- Preservar o interesse público e a continuidade das ações da Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta demanda foi obtido através discriminação dos serviços e matérias necessários, realizados pelo setor de planejamento/engenharia/arquitetura: **R\$ 107.638,40 (Cento e sete mil seiscientos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários.

Os serviços contemplam:

- Mobilização e organização do local;
- Fornecimento dos materiais necessários;
- Instalação do fechamento em vidro;
- Instalação da cerca perimetral;
- Adequação e acabamento dos serviços executados;
- Limpeza final da obra;
- Entrega dos serviços concluídos e aptos para utilização.



A solução atende às necessidades de segurança, controle de acesso, proteção patrimonial e melhoria da infraestrutura escolar.

GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados, contados a partir do recebimento definitivo da obra.

Durante esse período, será responsável pela correção de defeitos decorrentes da execução dos serviços ou dos materiais empregados, sem qualquer ônus para a Administração.

PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto.

A execução integrada dos serviços garante maior eficiência, uniformidade dos materiais e acabamentos, facilidade de fiscalização e responsabilização da contratada, além de reduzir riscos de incompatibilidades técnicas e atrasos decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São Vicente do Sul.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da obra pretende-se:

- Aumentar a segurança dos alunos e servidores;
- Restringir o acesso de pessoas não autorizadas ao ambiente escolar;
- Delimitar adequadamente a área da escola;
- Melhorar o controle e monitoramento dos acessos;
- Proteger o patrimônio público;
- Proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades educacionais;
- Garantir ambiente escolar mais seguro, organizado e acolhedor.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a efetivação da contratação deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Elaboração da minuta contratual;
- Realização da pesquisa de preços;
- Comprovação da disponibilidade orçamentária;
- Análise jurídica do processo;
- Formalização da Dispensa de Licitação;
- Publicação dos atos exigidos pela legislação;
- Assinatura do contrato;
- Designação de gestor e fiscal do contrato;
- Acompanhamento e fiscalização da execução da obra.



POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação mostra-se viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e legal.

A solução proposta atende plenamente à necessidade da Administração, sendo a alternativa mais adequada para garantir a execução da obra dentro do prazo necessário e assegurar a utilização dos recursos disponibilizados pelo FNDE.

Considerando que foram realizados dois procedimentos licitatórios sem êxito, restando ambos fracassados, e diante da urgência na execução da obra, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante **Dispensa Eletrônica**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, conclui-se que a contratação é necessária, adequada e atende ao interesse público.

São Vicente do Sul, 22 de Julho de 2026.

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 021/2021

Lilian Fernandes Carvalho
Assessor de Secretário
Portaria nº 984/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelo Pedido: Lilian Fernandes Carvalho

Secretária: Rosani Kozorosky Palmeiro

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada à Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, no Município de São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obras - recursos FNDE.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação tem por finalidade a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, visando atender às necessidades de segurança, proteção e organização do espaço escolar.

2.2. A unidade atende crianças da Educação Infantil, público que requer cuidados redobrados quanto à integridade física e ao controle de acesso. Atualmente, a ausência de fechamento adequado expõe a escola a riscos como entrada de pessoas não autorizadas, saída involuntária de alunos, além de comprometer a segurança de servidores, alunos e do patrimônio público.

2.3. O fechamento em vidro possibilitará maior visibilidade, iluminação natural e controle visual dos ambientes, sem prejuízo à ventilação e ao conforto, além de contribuir para um ambiente mais seguro e adequado às atividades pedagógicas. A instalação de cerca complementar a proteção perimetral, delimitando claramente o espaço escolar e prevenindo acessos indevidos.

2.4. A execução desta demanda está alinhada aos princípios da segurança escolar, da proteção à infância, da preservação do patrimônio público e da melhoria das condições de trabalho e ensino, sendo, portanto, essencial para garantir um ambiente seguro, adequado e acolhedor para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.5. Diante do exposto, justifica-se a necessidade de formalização da presente demanda para viabilizar a contratação e execução do serviço de fechamento da EMEI Pandorga.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação necessita de uma empresa especializada para a execução do projeto de fechamento da EMEI Pandorga, localizada na Rua Dr. Manoel Cipriano D'Ávila nº 349, em São Vicente do Sul/RS, por meio da instalação de fechamento em vidro e cerca perimetral, com fornecimento de material e mão de obra.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O objeto da contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.

A contratação encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, visando atender à necessidade de execução do fechamento da EMEI Pandorga para garantir maior segurança aos alunos, servidores e ao patrimônio público.

4.3. Considerando que foram realizados dois processos licitatórios para contratação do objeto, ambos declarados fracassados por ausência de propostas válidas, e diante da necessidade de execução da obra sem prejuízo ao interesse público, a contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, inciso III, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante publicação de **Aviso de Contratação Direta** em sistema eletrônico oficial, assegurando ampla publicidade, isonomia, competitividade, recebimento de propostas e, quando previsto no aviso, fase de lances eletrônicos, mantidas as condições originalmente definidas nos certames anteriores.

4.4. A realização da **Dispensa Eletrônica** mostra-se a medida mais adequada para assegurar a continuidade das ações da Administração Pública, ampliar a competitividade entre os fornecedores, garantir transparência ao procedimento e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, possibilitando a execução da obra necessária à segurança e ao adequado funcionamento da unidade escolar.

Observação: Se a dispensa está sendo realizada em razão de **duas licitações fracassadas**, o fundamento legal mais adequado costuma ser o **art. 75, III, "a", da Lei 14.133/2021**. Se a Procuradoria ou o Setor de Licitações do Município estiver utilizando outro enquadramento (por valor, emergência, etc.), a fundamentação deve ser ajustada conforme o inciso correspondente.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação dos serviços deste termo de referência deverá ser feita conforme contrato, nas datas e locais definidos pela Administração.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- II. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- III. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- IV. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- V. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- I. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- II. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- III. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

7.1. A gestão e fiscalização do presente objeto de contratação serão exercidas pelos empregados públicos designados para tal: Leiza de Fatima Huber Flores e Marcia Anversa Coradini Foletto representantes da Secretaria Municipal de Educação e pela Engenheira Civil Angela Hinterholz CREA/RS nº 275933.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:

8.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Dispensa Eletrônica**, mediante publicação de Aviso de Contratação Direta em sistema eletrônico oficial, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do regulamento municipal e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para Habilitação:

I. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhistas serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- i. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- ii. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- iii. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- iv. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- v. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3. Relativo à Qualificação Técnica:

I. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

II. Conforme Art. 67, em seus incisos e parágrafos da Lei 14.133/2021, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

III. A comprovação de capacidade técnica operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do (s) responsável (is) técnico (s) e/ou membros da equipe técnica que participarão do serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, e ou respectivos conselhos, que comprove (m) ter (em) o (s) Responsável (is) Técnico (s).

V. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

VI. Declaração da empresa de que está em condições de iniciar as obras, imediatamente após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Início de Serviço emitida pelo responsável para tal.

VII. Declaração de garantia mínima de 12 (doze) meses pelo serviço executado, a contar da data do recebimento do objeto.

VIII. Comprovante de Visita ao Local da Obra pelo Responsável Técnico da Proponente, pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente termo, em todas as fases da obra, que verificou todos os Materiais, Ferramentas e Equipamentos necessários à execução das obras, através de atestado fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento/Setor de Engenharia, a ser emitido no prazo limite de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame licitatório.

i. As visitas deverão ser agendadas por e-mail no endereço splan@saovicentadosul.rs.gov.br ou engenharia@saovicentadosul.rs.gov.br

ii. No caso de não realização de Visita Técnica, a empresa Proponente deverá apresentar Declaração de Pleno Conhecimento do Local, assumindo todos os riscos inerentes as reais condições do local de realização dos serviços onde será executado o objeto licitado

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa, decorrente da execução do objeto contratado será através da seguinte dotação orçamentária.

órgão solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Projeto Atividade: 1043 Ampliação dos Prédios das Escolas de Educação Infantil

Despesa: 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1569/1220 FNDE – Pro Infância

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

10.1. O valor estimado da contratação dos serviços é de **R\$ 107.638,40. (Cento e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)**, conforme Cronograma Físico Financeiro e Planilha Orçamentária em anexo.

11. DA GARANTIA

11.1. A contratada deverá fornecer garantia dos serviços executados, abrangendo defeitos de materiais, execução e acabamento, pelo período mínimo de 12 (doze) meses após a conclusão e aceitação definitiva da obra.

11.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas ou problemas decorrentes de má execução, vícios de construção ou uso de materiais inadequados, garantindo que a obra atenda integralmente às especificações técnicas previstas no contrato.

11.3. A não observância das condições de garantia poderá acarretar a execução de medidas legais cabíveis, incluindo retenção de valores, aplicação de sanções contratuais e ressarcimento de despesas decorrentes de reparos necessários.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.
- 12.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13. DA LEGISLAÇÃO:

- 13.1. A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 75, inciso III, alínea "a", bem como a regulamentação municipal aplicável ao procedimento eletrônico de contratação direta.

São Vicente do Sul, 22 de Julho de 2026.

Rosani Kozoroski Palmeiro
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 021/2021

Lilian Fernandes Carvalho
Assessor de Secretário
Portaria nº 984/2025